



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000  
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: [tocosmoj@uol.com.br](mailto:tocosmoj@uol.com.br)  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0255/2.004

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL”**

**DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento-Programa, conforme discriminação(ões):

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO                                                                                                         | VALOR    |
|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 252   | 020502  | 12.361.0502.2090 ENSINO FUNDAMENTAL<br>Manutenção de convênio com a<br>FIEMG/SESI – Telecurso<br>339041 Contribuições | 1.000,00 |
| TOTAL |         |                                                                                                                       | 1.000,00 |

**Art. 2º**- Como recurso(s) fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) constante(s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação(ões):

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | VALOR    |
|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 0126  | 020502  | 12.361.0502.2034 ENSINO FUNDAMENTAL<br>Manutenção das atividades<br>Administração Ensino Fundamental<br>Recursos Próprios<br>339036 Serviços de Pessoa Física | 1.000,00 |
| TOTAL |         |                                                                                                                                                               | 1.000,00 |

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 09 de Março de 2004

**DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal